



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 131/2009

“ALTERA ART. 1º, INCISOS I E II, E COMPLEMENTAR O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2005, DE 08 ABRIL DE 2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito do Município de Caiana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º, inciso I e II, da Lei Municipal 005/2005, de 08 de abril de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 8º ...”

I- DO PREFEITO MUNICIPAL;

- a – 01 (um) representante da área Assistência Social ou órgão equivalente;
- b – 01 (um) representante da área de Educação ou órgão equivalente,
- c – 01 (um) representante da área de Saúde ou órgão equivalente,
- d – 01 (um) representante da área de Administrativa ou órgão equivalente,



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

a - 02 (dois) representante de entidade prestadoras de serviços para a área Assistência Social,

b - 02 (dois) representante dos usuários ou de entidade de defesa dos direitos dos usuários da área de Assistência Social,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG, 06 DE JULHO DE 2009.

Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal